PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Dispõe sobre prestação de auxílios para locomoção de portadores de doenças crônicas e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 26 de Outubro de 1.990, Projeto de Lei nº 91/90, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prestar assistência no sentido de custear as despesas com deslocação dos deficientes renais crônicos, quando submetidos às sessões de hemodiálise, bem como àqueles necessitados de transplantes de órgãos.

Parágrafo Único - Igual tratamento também deverá ser dispensado a todo enfermo em estado grave, que buscar tratamento fora do município.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo via Decreto, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico